

Memorando nº 83/2019

Coronel Domingos Soares, 17 de julho de 2019.

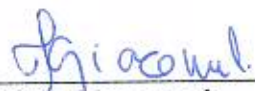
Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório para compra de Kit de Enxovais de Bebê, tendo em vista que terminaram e está tendo procura pelas gestantes.

Item	Quant.	Discriminação	R\$ unit	R\$ total
1.	100	Conjunto pagão em 3 peças	19,50	1.950,00
2.	100	Calça Plástica forrada	4,69	469,00
3.	50	Manta microfibra 100x75cm	27,08	1.354,00
4.	50	Kit cuero 1x0,80m com 3 unidades	20,69	1.034,50
5.	100	Pacote de fraldas de tecido 65x65cm com 5 unidades	16,64	1.664,00
6.	100	Meias para recém nascido	3,26	326,00
7.	100	Macacão manga longa em plush – tam M	47,55	4.755,00
8.	50	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	23,10	1.155,00
9.	50	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	12,06	603,00

Total: R\$ 13.310,00

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.


Terezinha Giacomet
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de Jesus Giacomet
Portaria Nº 038/2019
Diretora do Departamento
de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR


Maria R. de Araújo Almeida
Diretora Municipal



MEMORANDO INTERNO

01- Ref Memorando 83/2019 Depto de Ação Social(17/07/2019)

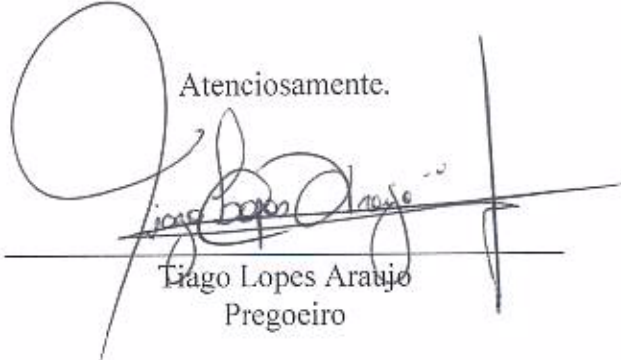
Coronel Domingos Soares, 25 de julho de 2019.

Origem: Setor de compras/licitações
Destino: Depto de Ação Social

Considerando que na data de hoje a Sra Prefeita autorizou a confecção de processo licitatório para aquisição de itens para “enxovais”, necessitamos que nos sejam informados, por escrito, os blocos e as fontes de recursos pertinentes que darão base para a aquisição dos objetos.

Tais informações darão embasamento para elaboração do parecer contábil na licitação que será aberta bem como conduzirá os futuros pagamentos realizados pelo setor financeiro da Prefeitura.

Atenciosamente.


Thiago Lopes Araujo
Pregoeiro

*Arquivo
J. Araujo
25/07/19*

Memorando nº 112/2019

Coronel Domingos Soares, 19 de setembro de 2019.

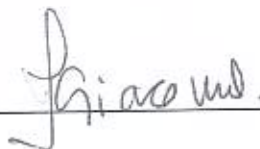
Departamento de Compras e Licitações

Venho por meio deste, informar o bloco e a fonte para abertura do processo licitatório para aquisição de itens para enxovais, são eles:

Bloco: 08.244.0801.2050

Fonte: 1036

Sem mais para momento e certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.



Terezinha Giacometti

Terezinha de Jesus
Portaria Nº 036/2019
Diretora de Departamento
de Ação Social

Diretora do Departamento de Ação Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

RUA VEREADOR JOSE MARIA BELES SILVEIRA, Nº 3150

(46) 3254-1159

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR



PARECER CONTABIL

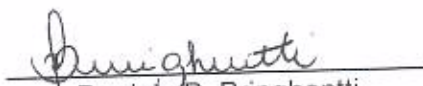
Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratada o fornecimento de materiais de consumo para utilização do setor de ação social em suas atividades rotineiras e implementação de programas, tipo vestuário para composição de enxovais para recém nascidos, são os seguintes:

Dotações:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais
4170/4180/4190/4200/4210/4220/4195/4225-conta despesa
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de setembro de 2019


Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita
Destino: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de suprir o setor municipal de ação social com itens de consumo para manutenção de suas atividades rotineiras bem como dos programas por aquele implementados, conforme rol definido no termo de referencia, considerando a compras de itens de vestuário para composição de enxovais para recém nascidos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. Que a opção pela modalidade de pregão, adotada em sua forma presencial, é a via mais adequada para o alcance do objetivo dadas as peculiaridades citadas na demanda/termo de referência do setor solicitante;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação.

Determino:

Que a Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhes confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão" em sua forma "Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo para composição de enxovas para recém nascidos, limitado ao teto máximo de R\$ 13.310,00 (treze mil trezentos e dez reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 20 de setembro de 2019

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 114/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 276/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar o fornecimento de materiais de consumo para composição de enxovais de recém nascidos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 03 de outubro de 2019 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14 horas (horário local) do dia 03 de outubro de 2019 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de materiais de consumo para composição de enxovais de recém nascidos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a cópia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar cópia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0009

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2019, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2019;

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0010

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0011

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0012

uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.



- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
- 8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
- 9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
- 9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
- 9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2019 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
- 11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.



13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;



c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

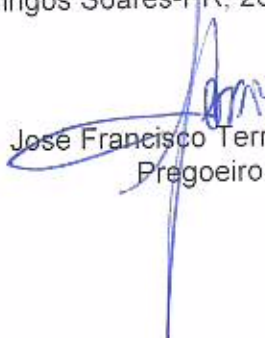
CNPJ 01614415/0001-18

0016

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de setembro de 2019.


José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para composição de enxovais de recém nascidos, para suprimento a atividades e programas assistenciais desenvolvidos pelo setor municipal de ação social, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	100	Cj	Conjunto de "pagão" com 3 peças	19,50	1.950,00
02	100	Un	Calça plástica forrada	4,69	469,00
03	50	Un	Manta em microfibra 100x75cm	27,08	1.354,00
04	50	Kit	Kit "cuero" 1x0,80m com 3 unidades	20,69	1.034,50
05	100	Pct	Fraldas de tecido 65x65cm pacote com 5 unidades	16,64	1.664,00
06	100	Par	Meia para recém nascido	3,26	326,00
07	100	Un	Macacão manga longa em plush – tamanho M	47,55	4.755,00
08	50	Un	Toalha de banho com capuz, em algodão para recém nascido	23,10	1.155,00
09	50	Jg	Jogo de fraldas de boca, em algodão, com 3 unidades	12,06	603,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0018

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

08.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

4170/4180/4190/4200/4210/4220/4195/4225-conta despesa

3.3.90.32.00.00 MATERIAL. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento de compras, as custas do contratado.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até cinco dias úteis após emissão de requisição de compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0019

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão ____/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitacoes@cmcs.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0020

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39. VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0021

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, virgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0022

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Do presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0023

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em _____ de _____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ
Edital de Licitação - _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0024

de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0.00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

Local e data:

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0025

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 114/2019

PREGÃO N.º 45/2019

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de itens de consumo para composição de enxovais para recém nascidos, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de AÇÃO SOCIAL/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2019, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato "padronizado" a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;
5. Considerando que a locação dos objetos por item é adequado oportunizando a disputa entre os licitantes ampliado a eventual ocorrência de mais de uma pessoa jurídica vir a fornecer tais objetos;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de setembro de 2019


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extra: Edital de Licitação – Pregão 45/2019–Presencial

Objeto: Licitação de materiais de consumo para composição de enxovais para recém-nascidos e habilitação; protocolo até as 12 horas do dia 03 de outubro de 2019 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo. Edital e anexos no site <http://www.pmcds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, Jd. das Lutas, Curitiba/PR. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. José Carlos Junior – Pregoeiro.

62017-000



RECEBIMOS DO INSTITUTO O VOUCHER A SEGUIR
NOME: LUIZENA SCHMITZ REGIS
NASCIMENTO: 29/MAR/2019
NOME: RENATO REGIS
NASCIMENTO: 04/06/1987
NOME: EVELINIS SCHMITZ REGIS
NASCIMENTO: 04/06/1987
DATA DE FISCAMENTO: 04/06/1987
CENT. NASC. 53219 LV A-77 FL 19
CCO. CENSEM. CART. RCPR - JARAGUA DO SUL SC
CPF 061.339.865-64
JARAGUA DO SUL - SC
ASSINTELEFONADO 09/07/88
FERNANDO LUZ DE SOUZA
Pessoa Contada
Diretor do Instituto de Identificação - ICPY/SC
LEI Nº 2.110 DE 29-09-83





República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder, Comarca de Guaramirim

Escrivania de Paz do Município de Schroeder

SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIÃO



PROCURAÇÃO bastante que faz: REGIS COMERCIO
DE BRINQUEDOS LTDA ME em favor de LUIZA
SCHMITZ REGIS.

TRASLADO

Livro: 043 | Folha: 256

Protocolo: 5858

Data do Protocolo: 21/01/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM os que este Público Instrumento de **PROCURAÇÃO** virem, que, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013), neste Tabelionato de Notas do Município de Schroeder, Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, comparece como **OUTORGANTE: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.912.788/0001-62, situada na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; neste ato representada, nos termos da Sétima Alteração e Consolidação Contratual, datada de 23.02.2011, registrada em 21.03.2011, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20110539354, por **RENATO REGIS**, de nacionalidade brasileira, nascido em 27.10.1955, casado, comerciante, inscrito no Registro Geral de Identificação (RGI) da SSP/SC sob n. 385.872 e no CPF/MF sob n. 309.113.389-34, residente e domiciliado na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; e por **ETELMARIS SCHMITZ REGIS**, de nacionalidade brasileira, nascida em 03.05.1961, casada, comerciante, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 19/R-488.649 e no CPF/MF sob n. 004.401.369-89, residente e domiciliada na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; Todos aqui de passagem, capazes e identificados como os próprios pelos documentos apresentados, sendo cumpridas as disposições dos artigos 882 e 883 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCJ/SC) e Enunciados 2.1 e 20-Tabelionato de Notas, datado de 17.03.2012, da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina (ANOREG/SC), e que, por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: LUIZA SCHMITZ REGIS**, de nacionalidade brasileira, nascida em 04.06.1987, solteira, comerciante, inscrita na Carteira Nacional de Habilitação do DETRAN-SC sob n. 03745417670, onde consta o RGI da SSP/SC sob n. 4597840 e no CPF/MF sob n. 061.239.869-64, residente e domiciliada na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; a quem confere amplos poderes para representar a Empresa, REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME, participar de todas as fases e modalidades dos processos licitatórios, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, assinar declarações e a proposta, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante, perante todas as repartições Públicas, Estaduais, Federais, Municipais e Autarquias (**LAVRADA SOB MINUTA**). As Partes se responsabilizam pelas informações contidas no presente ato, isentando o Tabelião desta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade. Assim, foi dito e requerido que

Continua na próxima página... (Página 1/2)

Escrivania de Paz do Município de Schroeder - Rua Mal. Castelo Branco, 1515, Centro

Schroeder - SC - Cep: 89275-000 - (47) 3374-5675

AAA 013451



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder, Comarca de Guaramirim

Escrivania de Paz do Município de Schroeder

SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** em favor de **LUIZA SCHMITZ REGIS**.

TRASLADO

Livro: 043 | Folha: 257

Protocolo: 5858

Data do Protocolo: 21/01/2013

lavrasse este Instrumento, sendo lido, aceito e assinado. Ficam dispensadas as testemunhas para o presente ato, nos termos do art. 864 do CNCGJ/SC, em face de não existirem no momento, pessoas conhecidas e de zelo para atestá-lo. Eu, Vilma Moraes, Escrevente Substituta, que a conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino. Assinaram nesta procuração: RENATO REGIS como Repres. da Outorgante, ETELMARIS SCHMITZ REGIS como Repres. da Outorgante. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (CYG89564-9E2T) - R\$ 1,35, 1 Procuração ad negotia - R\$ 37,60, Total: R\$ 38,95.**

Schroeder - SC, 21 de janeiro de 2013.

VILMA MORAIS
Escrevente Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CYG89564-9E2T
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.

JUCESC 0118

JUCESC

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME.**CNPJ Nº 79.912.788/0001-62****8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Que fazem

RENATO REGIS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, filho de Arnaldo Regis e Dirma Regis, nascido no dia 27/10/1955, em Blumenau, SC, inscrito no CPF sob nº 309.113.389-34 e portador da Cédula de Identidade nº 385.872, expedida pela SSP/SC em 10/07/2012, residente e domiciliado à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC;

ETELMARIS SCHMITZ REGIS, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, filha de Waldemiro Schmitz e Hildegard L. Schmitz, nascida no dia 03/05/1961, em Jaraguá do Sul, SC, inscrita no CPF sob nº 004.401.369-89 e portadora da Cédula de Identidade nº 488.649-6, expedida pela SSP/SC em 08/06/2001, residente e domiciliada à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC;

Únicos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME.**, estabelecida à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 42200931045, resolvem de comum acordo alterar e o referido contrato social como segue:

CLÁUSULA 1ª: Altera a administração da sociedade que passará a ser exercida pela sócia **ETELMARIS SCHMITZ REGIS**, a qual fará uso da sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 2ª: A Administradora **ETELMARIS SCHMITZ REGIS** declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

EM CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Que Fazem

RENATO REGIS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, filho de Arnaldo Regis e Dirma Regis, nascido no dia 27/10/1955, em Blumenau, SC, inscrito no CPF sob nº 309.113.389-34 e portador da Cédula de Identidade nº 385.872, expedida pela SSP/SC em 10/07/2012, residente e domiciliado à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC;



JCESC0119

JCESC

1944



0034



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes

na data da sua expedição.

Nome Empresarial

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.912.788/0001-62 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/03/1987	
NOME EMPRESARIAL REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BONITA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.62-5-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.64-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.71-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.84-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.58-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 19.31-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.65-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2050 - Sociedade Empresária Limitada			
LCP - TIPO R - DOS ESCOTEIROS		NÚMERO 30	COMPLEMENTO
CEP 89.214-730	BAIRRO/DISTRITO CHICO DE PAULA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
E-MAIL ELETRÔNICO regis@acomercial.com.br		TELEFONE (47) 3275-0504	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (CPF)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2019 às 08:37:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL N.45/2019

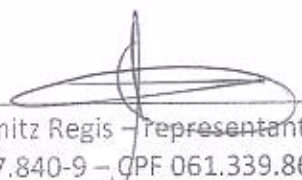
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ nº 79.912.788/0001-62, por intermédio de seu representante legal a Sra. LUIZA SCHMITZ REGIS portadora da Carteira de Identidade nº 4.597.840-9 e do CPF nº 061.339.869-64, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 45/2019 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaraguá do Sul(SC), 30 de setembro de 2019.


Luiza Schmitz Regis – representante legal
RG 4.597.840-9 – CPF 061.339.869-64

79.912.788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
RUA DOS ESCOTEIROS, 30
CHICO DE PAULA - CEP 89254-730
JARAGUÁ DO SUL - SC



REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Tax 047 3275-2730 – JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL N.45/2019 DECLARAÇÕES

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62, localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados** previstos no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
- que **cumpr integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;**
- que **até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- se **enquadra como MICROEMPRESA** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
- que **está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e com a Seguridade Social (FGTS e INSS)**, bem como que **atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.**
- que **conhece o edital e esta de acordo com todas as condições nele previstas.**
- que **os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição** e tornou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial que: - **assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade** de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos** que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública e que **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.**
- que **terá a disponibilidade do produto**, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto;

Jaraguá do Sul/SC, 30 de setembro de 2019.

Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG 4.597.840-9 - CPF 061.339.869-64

79.912.788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
RUA DOS ESCOTEIROS, 30
CHICO DE PAULA - CEP 89254-730
JARAGUÁ DO SUL - SC

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 – JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 45/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
01	Conjunto de "pagão" com 3 peças	Cj	100	REAL RC	19,50	1.945,00
02	Calça plástica forrada	Un	100	ENXUTA	4,69	467,00
03	Manta em microfibra 100x75cm	Un	50	REAL RC	27,08	1.352,50
04	Kit "cuero" 1x0,80m com 3 unidades	Kit	50	REY	20,69	1.032,50
05	Fraldas de tecido 65x65cm pacote com 5 unidades	Pct	100	REY	16,64	1.660,00
06	Meia para recém nascido	Par	100	MITO	3,26	325,00
07	Macacão manga longa em plush – tamanho M	Un	100	REAL RC	47,55	4.740,00
08	Toalha de banho com capuz, em algodão para recém nascido	Un	50	REAL RC	23,10	1.152,50
09	Jogo de fraldas de boca, em algodão, com 3 unidades	Jg	50	REAL RC	12,06	600,00
					TOTAL	13.274,50

Validade da proposta: 60 dias

Concordamos com todos os termos do edital.

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira: 085 VIACREDI Agência: 0101-5

Nº. da Conta: 969904-0

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):

Razão Social: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 79.912.788/0001-62 Inscrição Estadual: 251481212

Municipal: 6776

Endereço (sede): RUA DOS ESCOTEIROS Número: 30

Bairro: CHICO DE PAULA

CEP: 89254-730

Município/UF: JARAGUA DO SUL/SC

Telefone(s): 47 32752730

E-mail(s): REGIS.LICITACOES@GMAIL.COM

Nome completo de quem vai assinar o Contato:

Nome Completo: LUIZA SCHMITZ REGIS

Cargo/Função na empresa: AUXILIAR ADMINISTRATIVA

Nº. Cédula de identidade: 4.597.840-9

Órgão Expedidor: SSP/SC

Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): 061.339.869-64

Jaraguá do Sul, 03 de outubro de 2019.


Luiza Schmitz Regis – representante legal
CPF 061.339.869-64

79 912 788/0001-62

**REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA**

RUA DOS ESCOTEIROS, 30

CHICO DE PAULA • CEP 89254-730

JARAGUÁ DO SUL - SC



SECRETARIA DA FAZENDA
Gerência de Fiscalização e Arrecadação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL
(MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO)

Inscrição Municipal: 6776

Contribuinte: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME**

Nome Fantasia: CASA BOMBA

Inscrição no CNPJ/ME ou CPF/ME: 79.913.788/0001-62

Inscrição Estadual: 341.481.212

Endereço: 230 RUA ESCOTEIROS

Nr. 30

Bairro: 14 CHICO DE BARRA

Edifício:

Andar: 0 Sala/Apto:

Complementos:

Alvará aprovado para área construída de

40,00 m²

Atividade:

COM.VAREJ.BRINQ, LOUCAS, CRISTAIS, UNIFORMES E PASTAS ESCOLARES, BAND, AGA-SALHOS, MOCHILAS, UTENS. DOM, ELETROD, ELETROELETR./MATL ESC, DE TRANS, ARTES LIVRARIA, PAPELARIA, ARMARINHOS, MOV, EQUIP. FISIOT, CAD. RODAS, PROD. HIGIENE.

Observações:

Início das Atividades em: 02/03/1987

Data da Inscrição Municipal:

Prazo de Validade: **Indeterminado**, desde que satisfeitas todas as exigências legais.

Observações: É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou (Artigo 89 da LCM no. 001/93 cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002).

Emitido de acordo com o Artigo 195 LCM no. 001/93, cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002.

Jaraguá do Sul - SC, 30/03/2011.

MARCIO DINATO STELLIN
Ass: Mário
Nascimento de 10/38

MILTON PEREIRA JUNIOR
Diretor de Receita Fiscal

LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2002

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 001/93, DE 18 DE
NOVEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE
SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE JARAGUÁ DO SUL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Os artigos 88 a 90 da Lei Complementar Nº 001/93, de 18 de novembro de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Capítulo V
DA INSCRIÇÃO E DO CADASTRO FISCAL

Capítulo Único
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

"Art.88. Toda pessoa física ou jurídica, sujeita à obrigação tributária, deverá promover a inscrição, alteração e cancelamento no cadastro fiscal da Prefeitura, mesmo que isenta de tributos, de acordo com as formalidades exigidas nesta Lei ou em regulamento, ou ainda, nos atos administrativos de caráter normativo destinados a complementá-los."

"Art.89. O prazo de inscrição, alteração ou cancelamento é de 30 (trinta) dias, a contar do ato ou fato que a motivou, excetuados os casos em que esta Lei prevê formas e prazos diferentes.

§1º Decorrido o prazo previsto, será o contribuinte convocado, por edital ou notificação, a promover sua inscrição, alteração ou cancelamento no prazo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 86.

§2º Far-se-á a inscrição ou alteração:

I - Por declaração do contribuinte ou seu representante legal, mediante petição, preenchimento de ficha ou formulário, na forma regulamentar;

II - De ofício, após o não cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, sem prejuízo da penalidade prevista.

§3º Far-se-á o cancelamento:

I - Por declaração do contribuinte ou seu representante legal, mediante petição,

preenchimento de ficha ou formulário, na forma regulamentar;

II - De ofício, quando for constatada a não atividade do estabelecimento e a impossibilidade de localização do contribuinte ou responsável legal.

§4º Na hipótese de ocorrência do cancelamento de ofício, o contribuinte quando localizado ou a seu pedido deverá proceder em conformidade com o previsto no inciso I do parágrafo anterior.

§5º Apurada a qualquer tempo a inexatidão dos elementos declarados, previstos no artigo 88, proceder-se-á de ofício a alteração necessária da inscrição no cadastro fiscal aplicando-se as penalidades previstas, como se a inscrição, alteração ou cancelamento não tivesse sido feita."

"Art.90. Os pedidos de inscrição, alteração e cancelamento serão de iniciativa:

I - Nos casos de inscrição, transferência ou alteração de dados da inscrição:

a) Do próprio contribuinte;

b) Do transmitente ou adquirente a qualquer título, quando apresentarem os títulos ou documentos hábeis;

c) Do representante legal, quando além dos títulos apresentar o documento que o habilite;

d) Da própria repartição, de ofício, quando não promovida pelas pessoas referidas nas alíneas "a", "b" e "c".

II - Nos casos de cancelamento:

a) Do próprio contribuinte;

b) Do transmitente ou adquirente a qualquer título, quando apresentarem os títulos ou documentos hábeis;

c) Do representante legal, quando além dos títulos apresentar o documento que o habilite;

d) Da própria repartição, de ofício, conforme preceitua o inciso II do parágrafo 3º e parágrafo 4º do artigo 89 quando não promovida pelas pessoas referidas nas alíneas "a", "b" e "c".

Art.2º Os artigos 188 a 197 da Lei Complementar Nº 001/93, de 18 de novembro de 1993, alterados pelas Leis Complementares Nºs 13/97, de 17 de dezembro de 1997, e 24/2001, de 27 de dezembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Seção II

DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL

Sub-Seção I DA INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

"Art.188. Incide a Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local sobre as atividades, exercidas em caráter permanente ou temporário, em estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços, sociedades ou associações, pertencentes a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas nele sediadas ou domiciliadas que venham a localizar-se no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento."

"Art.189. Para os efeitos do artigo anterior, consideram-se também estabelecimentos:

I - Os que são exercidos no interior de residências;

II - Os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

III - Os que, embora sob as mesmas responsabilidades e ramos de negócios, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos."

"Art.190. A Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local tem como fato gerador o efetivo exercício do poder regular de polícia a que se refere o artigo 187, pelo Município, para verificar se o estabelecimento atende as condições legais e necessárias para seu regular funcionamento."

Sub-Seção II DA INSCRIÇÃO

"Art.191. As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local deverão promover a sua inscrição como contribuintes uma para cada local, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à correta fiscalização."

"Art.192. Nenhuma atividade sujeita à Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local poderá ser exercida no território do Município sem prévia inscrição do contribuinte na repartição competente, promovida mediante o preenchimento de formulário próprio, com a exibição dos documentos exigidos na forma regulamentar e sem a correspondente licença para localização e permanência no local."

§1º A licença de que trata este artigo deverá ser requerida:

I - Antes do início das atividades;

II - Na hipótese do parágrafo único do artigo 196.

§2º A inscrição somente se completará depois de concedido o Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local, que deverá ser fixado em local visível ao público e à



fiscalização municipal."

"Art.193. O Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local será concedido desde que as condições de localização, higiene e segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade ou atividades a serem exercidas, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da ordem e tranquilidade pública."

"Art.194. O Alvará terá validade enquanto não houver alterações das informações fornecidas para a emissão do mesmo e será sempre expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o local não mais atender as exigências para o qual fora expedido, inclusive quando ao estabelecimento seja dada destinação diversa."

"Art.195. O Alvará será expedido pela repartição competente e conterá:

- a) Denominação do Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local;
- b) Número de inscrição no cadastro fiscal de atividades;
- c) Nome da pessoa física ou jurídica a quem foi concedido;
- d) Endereço do estabelecimento;
- e) Ramos de negócios ou atividades;
- f) Prazo e validade;
- g) Data da emissão;
- h) Assinatura do responsável pela repartição emissora;
- i) Informações complementares."

Sub-Seção III

DO LANÇAMENTO, BASE DE CÁLCULO E ARRECADAÇÃO

"Art.196. O lançamento da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local ocorrerá sempre que se verificar a ocorrência do fato gerador, mediante processo ou procedimento administrativo, e tem por finalidade determinar o montante do tributo devido e identificar o sujeito passivo.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações das condições que serviram de base para a concessão da licença prevista no artigo 194 deverá ser solicitada nova licença, pelo titular do estabelecimento, ou de ofício, pelo Município, sujeitando o contribuinte a novo lançamento da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local."

"Art.197. O valor da taxa a que se refere o artigo anterior será apurado mediante a aplicação da tabela III anexa, que é parte integrante desta e seu recolhimento será em

parcela única."

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2002.

IRINEU PASOLD
Prefeito Municipal

TABELA III

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL

ATIVIDADES.....% DA UPM POR
.....ESTABELECIMENTO

INDUSTRIAIS.....100%

COMERCIAIS.....100%

PRESTADORES DE SERVIÇOS.....100%

PROFISSIONAIS COM NÍVEL UNIVERSITÁRIO.....100%

PROFISSIONAIS SEM NÍVEL UNIVERSITÁRIO.....50%



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.912.788/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1987
NOME EMPRESARIAL REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BONITA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCAL DO PÓLO R DOS ESCOTEIROS		NÚMERO 30	COMPLEMENTO
CEP 89.254-730	BAIRRO/DISTRITO CHICO DE PAULA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO registro@acomercial.com.br		TELEFONE (47) 3275-0504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/09/2019** às **08:37:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ: 79.912.788/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:01 do dia 12/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2019.

Código de controle da certidão: **E252.3627.0BFC.1F24**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.
CNPJ/CPF: 79.912.788/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal
Número da certidão:
Data de emissão:
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n.
15.510/21):

Lei nº 3938/66, Art. 154/
190140095251693
05/09/2019 14:03:25
04/11/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Data: 10/09/2019 09h47min



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número	Validade
44704	10/10/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME CNPJ: 79912788000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Endereço: Rua DOS ESCOTEIROS, 30 - Bairro CHICO DE PAULO - CEP 89.254-730

Código de Controle

CWEX89OEG6J7TRW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 10 de Setembro de 2019

Imprimir

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 79.912.788/0001-62**Razão Social:** REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**Endereço:** R DOS ESCOTEIROS 30 / CHICO DE PAULA / JARAGUA DO SUL / SC /
89254-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2019 a 18/10/2019**Certificação Número:** 2019091904414610956574

Informação obtida em 29/09/2019 18:44:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.912.788/0001-62

Certidão nº: 177142129/2019

Expedição: 18/07/2019, às 14:59:55

Validade: 13/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6758519

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 25/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, portador do CNPJ: 79.912.788/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, segunda-feira, 26 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9297351



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 189506

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Raiz do CNPJ: 79.912.788

Certidão emitida às 21:23 de 26/08/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

0054

Folha 1



Diário nº 22

Termo de abertura

Contém este livro Diário 86 folhas numeradas eletronicamente
do número 1 a 86 e servirá para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Endereço: Rua DOS ESCOTEIROS, 30

Complemento:

Bairro: CHICO DE PAULA

Cidade / UF / CEP: Jaragua Do Sul / SC / 89254-730

Registro junta: 42200931045 em 05/03/1987

Inscrição estadual: 251.481.212

CNPJ: 79.912.788/0001-62

Inscrição municipal: 6776

Data da constituição: 05/03/1987

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

Jaragua Do Sul / SC, 01 de Janeiro de 2018

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-025087/O-0



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 79.912.788/0001-62

Balanco Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018



Código	Classificação	Nome	2018	
1	1	ATIVO	1.079.893,92	966.887,48
11	1.1	ATIVO CIRCULANTE	910.285,06	762.641,08
111	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	718.874,92	552.788,84
11101	1.1.1.01	CAIXA	633.347,38	438.359,29
1000	1.1.1.01.001	Caixa	633.347,38	438.359,29
11102	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	85.527,54	114.429,55
1010	1.1.1.02.010	Caixa Econômica Federal	5.257,49	114.429,55
1018	1.1.1.02.018	VIACREDI	80.270,05	0,00
112	1.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	191.410,14	209.852,24
11201	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	180.000,00	200.000,00
1031	1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	180.000,00	200.000,00
11214	1.1.2.14	ESTOQUES	11.410,14	9.852,24
1151	1.1.2.14.001	Estoque de Matéria-Prima	1.708,56	1.501,03
1152	1.1.2.14.002	Estoque de Mercadoria Para Revenda	9.701,58	8.351,21
12	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	176.035,36	203.881,60
132	1.2.6	ATIVO IMOBILIZADO	176.035,36	203.881,60
13201	1.2.6.01	BENS E DIREITOS EM USO	265.707,94	264.227,32
1312	1.2.6.01.002	Imóveis e Benfeitorias	105.000,00	105.000,00
1316	1.2.6.01.006	Móveis e Utensílios	12.782,94	11.302,32
1318	1.2.6.01.008	Computadores e Periféricos	1.775,00	1.775,00
1320	1.2.6.01.010	Veículos	146.150,00	146.150,00
13205	1.2.6.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(89.672,58)	(60.345,72)
1351	1.2.6.05.001	(-) Imóveis e Benfeitorias - Depreciação	(8.458,35)	(4.958,35)
1355	1.2.6.05.005	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(11.054,23)	(11.001,56)
1357	1.2.6.05.007	(-) Computadores Periféricos - Depreciação	(1.490,00)	(1.135,00)
1359	1.2.6.05.009	(-) Veículos - Depreciação	(68.680,00)	(43.250,81)
17	1.7	COMPENSAÇÕES ATIVAS	(6.426,50)	364,80
171	1.7.1	COMPENSAÇÕES ATIVAS COM MERCADORIAS	(6.426,50)	364,80
17101	1.7.1.01	MERCADORIA PRÓPRIA EM PODER DE TERCEIROS	0,00	154,80
1702	1.7.1.01.002	Mercadoria Remetida para Conserto	0,00	154,80
17102	1.7.1.02	MERCADORIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS	(6.426,50)	210,00
1711	1.7.1.02.001	Merc. Recebida em Demonstração	0,00	210,00
1713	1.7.1.02.003	Merc. Recebida p/ Industrialização	(6.426,50)	0,00
2	2	PASSIVO	1.079.893,92	966.887,48
21	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	72.846,95	82.465,02
211	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	37.294,56	11.956,24
21105	2.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	37.294,56	11.956,24
7894	2.1.1.05.000000904	BRINK MOBIL	5.595,48	0,00
8959	2.1.1.05.000001970	DIVERTOYS IND. E COM. LTDA	9.662,40	0,00
9058	2.1.1.05.000002074	SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA	0,00	1.158,00
9238	2.1.1.05.000002259	P B YANG ARTIGOS ESPORTIVOS	0,00	423,69
10376	2.1.1.05.000003400	CIRCULO S/A	2.360,25	0,00
10403	2.1.1.05.000003427	KINDERSPIEL BRINQUEDOS LTDA	0,00	2.949,50
213	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.331,27	2.331,27
21303	2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	2.073,32	2.073,32
2052	2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	2.073,32	2.073,32
21304	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	257,95	257,95
2061	2.1.3.04.001	INSS a Pagar	257,95	257,95
214	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.124,33	13.098,02
21401	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	27,46	27,46
2081	2.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física	27,46	27,46
21403	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	9.096,87	13.070,56
2118	2.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar	9.096,87	13.070,56
217	2.1.7	PARCELAMENTOS	24.096,80	55.079,49
21701	2.1.7.01	PARCELAMENTOS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS	24.096,80	55.079,49
2267	2.1.7.01.023	Parcelamento Simples Nacional	0,00	55.079,49
2285	2.1.7.01.030	Parcelamento PERT Simples Nacional	24.096,80	0,00
24	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.013.473,46	884.057,66
241	2.4.1	CAPITAL	10.000,00	10.000,00
24101	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
2402	2.4.1.01.002	Capital Social Integralizado	10.000,00	10.000,00
244	2.4.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.003.473,46	874.057,66
24403	2.4.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	374.057,66	417.436,30
2451	2.4.4.03.001	Lucros Acumulados	374.057,66	417.436,30
24404	2.4.4.04	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	629.415,80	456.621,36
2461	2.4.4.04.001	Lucro do Exercício	629.415,80	456.621,36
27	2.7	COMPENSAÇÕES PASSIVAS	(6.426,50)	364,80

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 79.912.788/0001-62

Balanco Patrimonial em 01/01/2018 a 31/12/2018

Folha- 72



Código	Classificação	Nome	2018	
271	2.7.1	COMPENSAÇÕES PASSIVAS COM MERCADORIAS	(6.426,50)	364,80
27101	2.7.1.01	MERCADORIA PRÓPRIA EM PODER DE TERCEIROS	0,00	154,80
2702	2.7.1.01.002	Mercadoria Remetida para Conserto	0,00	154,80
27102	2.7.1.02	MERCADORIA RECEBIDA DE TERCEIROS	(6.426,50)	210,00
2711	2.7.1.02.001	Merc. Recebida em Demonstração	0,00	210,00
2713	2.7.1.02.003	Merc. Recebida p/ Industrialização	(6.426,50)	0,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 01/01/2018 a 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.079.893,92. Um Milhão e Setenta e Nove Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos, transcritos nas folhas 72 a 73 do livro diário nr. 22.

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-025087/O-0

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 79.912.788/0001-62

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018



Código	Classificação	Nome	2018	
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.615.944,13	1.154.597,57
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.615.944,13	1.154.597,57
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS	1.615.944,13	1.154.597,57
51	03.1.1.01.001	Vendas Prod. Fabricação Própria à Vista	1.300,00	56.558,58
78	03.1.1.01.003	Revenda de Mercadorias à Vista	1.614.644,13	1.085.543,99
86	03.1.1.01.004	Revenda de Mercadorias a Prazo	0,00	12.495,00
3514	03.2	DEDUÇÕES	(180.533,67)	(134.561,82)
310	03.2.1	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(180.533,67)	(134.561,82)
329	03.2.1.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(37.331,36)	(41.500,48)
337	03.2.1.01.001	Devoluções de Produtos Vendidos	0,00	(10.090,00)
345	03.2.1.01.002	Devoluções de Mercadorias Vendidas	(37.331,36)	(31.410,48)
361	03.2.1.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	(143.202,31)	(93.061,34)
450	03.2.1.02.009	Simples Nacional s/ Vendas e Serviços	(143.202,31)	(93.061,34)
3212	04	RECEITA LÍQUIDA	1.435.410,46	1.020.035,75
1031	05	CUSTOS	742.933,23	520.859,71
1040	05.1	CUSTOS	742.933,23	520.859,71
1058	05.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	694.346,82	495.879,15
1066	05.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	694.346,82	495.879,15
1074	05.1.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	694.346,82	495.879,15
1082	05.1.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	48.586,41	24.980,56
1155	05.1.2.05	CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS	48.586,41	24.980,56
1163	05.1.2.05.001	Custo Das Matérias-Primas	48.586,41	24.980,56
3220	06	LUCRO BRUTO	692.477,23	499.176,04
1236	07	DESPESAS	82.282,66	76.835,13
1244	07.1	DESPESAS OPERACIONAIS	80.960,63	75.766,34
1252	07.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	24.879,84	24.879,84
1260	07.1.01.001	Pró-Labore	24.879,84	24.879,84
1368	07.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	3.095,40	3.095,40
1376	07.1.02.001	INSS	3.095,40	3.095,40
1600	07.1.06	OCUPAÇÃO, UTILIDADES E SERVIÇOS	1.484,35	1.892,09
1660	07.1.06.006	Telefone / Comunicação	0,00	611,02
1708	07.1.06.010	Jornais, Revistas e Livros	1.484,35	0,00
1716	07.1.06.011	Seguros Diversos	0,00	1.281,07
1724	07.1.07	MATERIAIS E SUPRIMENTOS	110,89	716,60
1732	07.1.07.001	Material de Uso e Consumo	0,00	372,00
1767	07.1.07.004	Material de Expediente	110,89	344,60
1821	07.1.08	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	14.213,90	8.790,80
1830	07.1.08.001	Serviços Industriais	4.123,90	0,00
1864	07.1.08.004	Serviços de Contabilidade	10.090,00	8.287,00
1910	07.1.08.009	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	503,80
1929	07.1.09	DESPESAS GERAIS	3.984,72	5.340,57
1945	07.1.09.002	Frete e Carretos	3.719,72	4.548,59
1953	07.1.09.003	Combustíveis e Lubrificantes	0,00	419,30
2143	07.1.09.022	Despesas Diversas	265,00	372,68
2151	07.1.10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	3.864,67	7.068,72
2178	07.1.10.002	Manut. Conserv. de Instalações	0,00	5.759,97
2240	07.1.10.009	Manut. de Veículos	3.864,67	1.308,75
2275	07.1.11	DEPRECIACÕES	29.326,86	23.982,32
2283	07.1.11.001	Deprec. de Imóveis e Beneficiárias	3.500,00	3.500,00
2321	07.1.11.005	Deprec. de Móveis e Utensílios	62,67	37,99
2348	07.1.11.007	Deprec. de Computadores e Periféricos	355,00	355,00
2364	07.1.11.009	Deprec. de Veículos	25.409,19	20.089,33
2569	07.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	1.322,03	1.068,79
2577	07.4.01	IMPOSTOS	206,24	211,46
2585	07.4.01.001	IOF	41,48	46,70
2631	07.4.01.006	IRRF (exclusivo Na Fonte)	164,76	164,76
2690	07.4.02	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	1.115,79	857,33
2704	07.4.02.001	Taxas Municipais	1.073,79	795,33
2712	07.4.02.002	Taxas Estaduais	42,00	62,00
3239	08	RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	610.194,57	422.340,91
469	09	RESULTADO FINANCEIRO	18.989,82	(10.821,16)

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 79.912.788/0001-62

Demonstração do Resultado de 01/01/2018 a 31/12/2018

Folha: 75



Código	Classificação	Nome	2018	
3247	09.1	RECEITAS FINANCEIRAS	24.437,41	0,00
566	09.1.03	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	24.437,41	0,00
582	09.1.03.002	Descontos Obtidos	24.437,41	0,00
2496	09.2	DEMAIS DESPESAS FINANCEIRAS	(5.447,59)	(10.821,16)
2534	09.2.004	Desp. c/ Manut. da Conta Corrente	(582,00)	0,00
2542	09.2.005	Desp. c/ Abertura de Crédito	(0,30)	0,00
2550	09.2.006	Demais Despesas Bancárias	(669,07)	(846,54)
2552	09.2.008	Despesas de Taxas de Cartões	(19,30)	0,00
2445	09.2.03	JUROS E DESCONTOS	(4.176,92)	(9.974,62)
2453	09.2.03.001	Juros Pagos	(3.246,58)	(7.805,78)
2470	09.2.03.003	Multas	(930,34)	(2.168,84)
655	10	OUTRAS RECEITAS	231,41	45.101,61
680	10.2	DEMAIS RECEITAS	231,41	2.101,61
698	10.2.01	Amostra Grátis Recebida	45,90	0,00
701	10.2.02	Doação de Merc. Recebida	185,51	2.101,61
3271	10.3	RECEITA NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00	43.000,00
3360	10.3.09	Alienação de Veículos	0,00	43.000,00
3255	12	RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	629.415,80	456.621,36
3018	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	629.415,80	456.621,36
3019	14.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	629.415,80	456.621,36
3020	14.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	629.415,80	456.621,36
3026	14.1.1.01	APURAÇÃO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	629.415,80	456.621,36
3034	14.1.1.01.001	Apuração do Resultado Líquido do Exercício	629.415,80	456.621,36

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam 1.079.893,92, transcritos nas folhas 0 a 75 do livro diário nº 22, conforme Resolução do CFC Nº 1.418/2012

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-025087/O-0

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=F7C-U4yFecqPmXsAGj88kn7-2614KPosGDI76km1mau12q0Uy92A
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00440136989 ETLMARIS SCHMITZ REGIS 75147475915-RAMON S SOLON SALAI SCHRAUTH

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 79.912.788/0001-62

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2018 a 31/12/2018

Nome	2018	2017
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	874.057,66	717.436,30
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	629.415,80	456.521,36
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUIDOS NO ANO	500.000,00	300.000,00
Dividendos e Lucros Distribuídos no ano	500.000,00	300.000,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	1.003.473,46	874.057,66

http://assinador.pes.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=F7C_04yF8uqPRMxBAGj88kn7-2614KpSCD1F6km1maUL2qUjYg2A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00440136989-ELEIMARIS SCHMITZ REGIST/75147475915-RAMON SOLOM SALAI SCHRAUTH

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Diário nº 22

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 86 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 86 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Endereço: Rua DOS ESCOTEIROS, 30

Complemento:

Bairro: CHICO DE PAULA

Cidade / UF / CEP: Jaragua Do Sul / SC / 89254-730

Registro junta: 42200931045 em 05/03/1987

Inscrição estadual: 251.481.212

CNPJ: 79.912.788/0001-62

Inscrição municipal: 6776

Data da constituição: 05/03/1987

Período de escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

Jaragua Do Sul / SC, 31 de Dezembro de 2018

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador
CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH

CONTADOR
CPF: 751.474.759-15
CRC: 1SC-025087/O-0

Folha: 0060



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00440136989-ETELMARIS SCHMITZ REGIS/75147475915-RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ETC_U4Yf3cqp3WxBAGJ88kn7-2614KfcsGdLe6XmImaUu6qou1Y94n



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E HABITAÇÃO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua dos Escoteiros, 30 – Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC, Cep: 89254-730, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.912.788/0001-62, Inscrição estadual nº 251.481.212, tem nos fornecido Kit's de Gestante, conforme nota fiscal nº 1030, do dia 02/10/2016 sendo:

35 unid. bolsa maternidade;
1.400 unid. fralda descartável;
105 unid. toalhinha de boca;
70 unid. fralda de tecido duplo;
70 unid. conjunto pagãozinho;
70 unid. macacão tamanho P;
35 unid. cueiro flanelado;
35 unid. cobertor 0,90 x 1,10m;
70 unid. par de meias finas;
35 unid. par de meias grossas;
35 unid. refil de lenço umedecido;
35 unid. Sabonete cremoso;
35 unid. Pomada para assadura infantil;
35 unid. Sapatinho de lã;
35 unid. Kit escova de cabelo para bebê;
70 unid. Macacão tamanho M.

Atesta ainda que os materiais são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.
Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Alexandre Medeiros
Gerente de Programas e Ações
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
CNPJ: 13.884.310.0001-68

Alexandre Medeiros
Setor de Compras
SPSH

Guaramirim, 03 de abril de 2017.

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL N.45/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Jaraguá do Sul(SC), 30 de setembro de 2019.


Luiza Schmitz Regis – representante legal
RG 4.597.840-9 – CPF 061.339.869-64


79 912 788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
RUA DOS ESCOTEIROS, 30
CHICO DE PAULA - CEP 89254-730
JARAGUÁ DO SUL - SC

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL N.45/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Jaraguá do Sul(SC), 30 de setembro de 2019.


Luiza Schmitz Regis – representante legal
RG 4.597.840-9 – CPF 061.339.869-64

79 912 788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
RUA DOS ESCOTEIROS, 30
CHICO DE PAULA - CEP 89254-730
JARAGUÁ DO SUL - SC

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL N.45/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 79.912.788/0001-62, estabelecida a RUA DOS ESCOTEIROS, 30 CHICO DE PAULA, JARAGUÁ DO SUL/SC, através do signatário da presente, a senhora LUIZA SCHMITZ REGIS, auxiliar administrativa, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 4759-8-99 – comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Jaraguá do Sul(SC), 30 de setembro de 2019.


Luiza Schmitz Regis – representante legal
RG 4.597.840-9 – CPF 061.339.869-64



79 912 788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
RUA DOS ESCOTEIROS, 30
CHICO DE PAULA - CEP 89254-730
JARAGUÁ DO SUL - SC

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 - JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL N.45/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 79.912.788/0001-62, estabelecida a RUA DOS ESCOTEIROS, 30 CHICO DE PAULA, JARAGUÁ DO SUL/SC, através do signatário da presente, a senhora LUIZA SCHMITZ REGIS, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Jaraguá do Sul(SC), 30 de setembro de 2019.


Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG 4.597.840-9 - CPF 061.339.869-64

79.912.788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
RUA DOS ESCOTEIROS, 30
CHICO DE PAULA - CEP 89254-730
JARAGUÁ DO SUL - SC

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL N.45/2019 DECLARAÇÕES

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62, localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias, a aceitação dos termos do edital e a autenticidade dos documentos apresentados** previstos no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
- que **cumpr integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII**, e regulamentada, e **que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos** de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
- **se enquadra como MICROEMPRESA** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
- que está **regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e com a Seguridade Social (FGTS e INSS)**, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
- que **conhece o edital e esta de acordo com todas as condições nele previstas.**
- que os **documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição** e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial que: - **assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade** de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos** que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública e que **NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo** (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- que **terá a disponibilidade do produto**, caso venha a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto;

Jaraguá do Sul(SC), 30 de setembro de 2019.

Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG 4.597.840-9 - CPF 061.339.869-64

79 912 788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
RUA DOS ESCOTEIROS, 30
CHICO DE PAULA - CEP 89254-730
JARAGUÁ DO SUL - SC



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0067

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 114/2019 – Pregão 45/2019(Presencial)

Aos 03 dias de outubro de 2019, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr José Francisco Terreri Junior, e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **aquisição de itens de consumo para composição de enxovais para recém nascidos,** conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	79912788/0001-62	Luiza Schmitz Regis CPF 061339869-64
Zulmir Perin	05286119/0001-19	Sem representante credenciado nesta sessão

1.1 O licitante Zulmir Perin, apesar de ter protocolado seus envelopes de propostas e habilitação, não apresentou seus documentos de credenciamento exigidos no tópico 3 do edital razão pela qual não foram aproveitados seus envelopes consoante item 3.1.4.1 do edital, ao que restaram lacrados até o final deste certame.

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	19,50

Item 02

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	4,69

Item 03

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	27,08

Item 04

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	20,69

Item 05

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	16,64

Item 06

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	3,26

Item 07

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	47,55

Item 08



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0068

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	23,10

Item 09

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ item
1º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	12,06

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. Lances Oraís

3.1 Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte:

Item 01

Proponente	R\$ item
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	19,00

Item 08

Proponente	R\$ item
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	23,00

Item 09

Proponente	R\$ item
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	12,00

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Regis Comércio de Brinquedos Ltda: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

item	Proponente	R\$ / item
01	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	19,00
02	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	4,69
03	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	27,08
04	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	20,69
05	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	16,64
06	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	3,26
07	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	47,55
08	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	23,00
09	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	12,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte dos proponentes: Os envelopes de propostas e habilitação do licitante Zulmir Perin foram a este devolvidos lacrados, consoante apresentação de documento de identificação ao Sr Pregoeiro.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte dos proponentes: não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Tiago Lopes de Araujo
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0069

ADJUDICAÇÃO

Processo 114/2019 – Pregão 45/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 03/10/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de itens de consumo para composição de enxovais de recém nascidos.

Licitante(s):

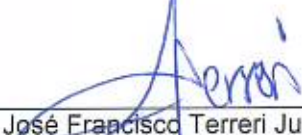
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	79912788/0001-62	Luiza Schmitz Regis CPF 061339869-64
Zulmir Perin	05286119/0001-19	Sem representante credenciado na sessão

Vencedor(es):

item	Proponente		R\$ / item
01	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	100	19,00
02	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	100	4,69
03	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	50	27,08
04	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	50	20,69
05	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	100	16,64
06	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	100	3,26
07	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	100	47,55
08	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	50	23,00
09	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	50	12,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de outubro de 2019.



José Francisco Terreri Junior
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0070

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 114/2019

PREGÃO N.º 45/2019

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial 1, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0071

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas.

(g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0072

Aquisição de itens de consumo para composição de enxovais para recém nascidos

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

20/09/2019

- 2.1 Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

03/10/2019

4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Regis Comércio de Brinquedos Ltda

CNPJ 79912788/0001-62

Zulmir Perin

CNPJ 05286119/0001-19

- 6.1 O licitante Zulmir Perin não logrou êxito em seu credenciamento.

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se como vencedor do certame o(s) seguinte(s):

Regis Comércio de Brinquedos Ltda

Itens 01 a 09

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Regis Comércio de Brinquedos Ltda – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

04/10/2019

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de outubro de 2019

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 114/2019 – Pregão 45/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de itens de consumo para composição de enxovais de recém nascidos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de outubro de 2019.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO-Processo 114/2019 – Pregão 45/2019

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 03/10/2019, para o(s) proponente(s) abaixo:
-Fornecimento de itens de consumo para composição de enxovais de recém nascidos.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Regis Comercio de Brinquedos Ltda	75912758/0001-02	Lúiza Schmitz Regis CPF 061.330868-64
Zulmir Perin	06296119/0001-19	Sem representante credenciado na sessão

Vencedor(es):

Item	Proponente	R\$ / Item
01	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	19,00
02	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	4,69
03	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	27,08
04	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	20,69
05	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	16,64
06	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	3,26
07	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	47,55
08	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	25,00
09	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	12,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de outubro de 2019.

José Francisco Terrier Junior-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO-Processo 114/2019 – Pregão 45/2019 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de itens de consumo para composição de enxovais de recém nascidos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 04 de outubro de 2019.

Maria Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

Doc 3/2156

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019 – Assinado em 08/10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua dos Escolheiros, 30, Chico de Paula, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89254-730, inscrita no CNPJ sob nº 79912788/0001-82 neste ato devidamente representada por Elelmaris S. Regis de CPF 004401369-89.

OBJETO: O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Item
01	100	Cj	Conjunto de "peças" com 3 peças	19,00
02	100	Un	Calça plástica forada	4,69
03	50	Un	Manta em microfibra 100x75cm	27,09
04	50	Kg	Kil "sucro" 1x0,50m com 3 unidades	20,69
05	100	Par	Fraldas de tecido 65x65cm pacote com 5 unidades	16,64
06	100	Par	Mia para recém nascido	3,26
07	100	Un	Mocacô manga longa em plush – tamanho M	47,55
08	50	Un	Lenço de berço com capuz, em algodão para recém nascido	23,00
09	50	Jg	Jogo de fraldas de tecido, em algodão, com 3 unidades	12,00

CUSTOS: R\$ 13.252,50 (treze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

002 ASSESSORIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

05.244.0801.2050 Atividades de Assessoria de Políticas Sociais

4170/4180/4190/4200/4210/4220/4195/4225-conta despesa

3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Cod312471